

職權與運作》第四條第二款、第111/2014號行政命令第一款，以及第2/2012號法律第十一條的規定，作出本批示。

一、經考慮海關按照第2/2012號法律第十一條第四款的規定提出的申請及依據後，批准續期使用及取消使用如下的錄像監視系統：

一) 續期使用30台安裝於澳門外港海關站的錄像監視系統兩年，兩年的期間自第184/2015號保安司司長批示許可期間屆滿日起計算；

二) 取消使用按照第131/2016號保安司司長批示許可安裝的51台位於氹仔臨時客運碼頭海關站的錄像監視系統。

二、上述錄像監視系統的特徵、確實安裝位置及用途，已按第2/2012號法律第十一條第一款規定，載於卷宗並送交予個人資料保護辦公室預先聽取其發表的意見。

三、為適用第2/2012號法律第八條的規定，海關為負責管理有關錄像監視系統的實體。

四、第2/2012號法律第十一條第六款所指的期間可續期。為此，須提出維持作出許可的具理由說明的依據。

五、本批示於公布翌日生效。

六、將本批示通知海關。

二零一七年八月三日

保安司司長 黃少澤

二零一七年八月四日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

社會文化司司長辦公室

第 73/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款和第七條，以及第112/2014號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉或其法定代任人，

entidades públicas), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014 e do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, o Secretário para a Segurança manda:

1. Autorizo os pedidos de renovação e cancelamento do funcionamento de câmaras de videovigilância, apresentados pelos Serviços de Alfândega (SA), nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, nos seguintes termos:

1) A renovação da autorização de funcionamento de 30 câmaras de videovigilância instaladas no Posto Alfandegário do Porto Exterior, em Macau, pelo prazo de dois anos contados a partir do fim do prazo concedido pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 184/2015;

2) O cancelamento da autorização de funcionamento de 51 câmaras de videovigilância instaladas no Posto Alfandegário do Terminal Marítimo Temporário da Taipa, autorizadas anteriormente pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 131/2016.

2. As características, localização exacta e finalidades das câmaras referidas em ambas as alíneas são as constantes do processo anteriormente submetido a parecer prévio do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP), em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012.

3. Para efeitos do artigo 8.º Lei n.º 2/2012, os SA são a entidade responsável pela gestão das câmaras referidas.

4. O prazo a que se refere o n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 pode ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6. Dê-se conhecimento do presente despacho aos SA.

3 de Agosto de 2017.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 4 de Agosto de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Zhao Wei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários

以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“何少奇建築商”簽訂澳門大學——建築物編碼供應及安裝工程的合同。

二零一七年八月三日

社會文化司司長 譚俊榮

第 74/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款和第七條，以及第112/2014號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“尚匯建築工程有限公司”簽訂澳門大學——N21科研大樓二樓科學暨工程科普推廣中心建造工程的合同。

二零一七年八月三日

社會文化司司長 譚俊榮

第 75/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第112/2014號行政命令第一款、第81/89/M號法令第二條第一款、第七條及第八條的規定，作出本批示。

一、聲明位於路氹填海區，蓮花海濱大馬路東面及望德聖母灣大馬路南面的五星級酒店「澳門麗思卡爾頓酒店」被確定列為旅遊用途，受益人為「新銀河娛樂有限公司」。

二、旅遊用途的給予，除符合從事酒店活動所需的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

(一) 該酒店由「新銀河娛樂有限公司」或其他國際集團所管理；

(二) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；

(三) 該酒店應優先聘用澳門居民，以及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構的酒店業務課程並成績及格的人士；

para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a empresa «Ho Sio Kei E. I.», relativo ao fornecimento e instalação de códigos dos edifícios da Universidade de Macau.

3 de Agosto de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Zhao Wei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Companhia de Construção Sunview Lda.», relativo à empreitada da obra de construção do Centro de Promoção da Ciência e Engenharia no 2.º andar do Edifício de Investigação Científica N21 da Universidade de Macau.

3 de Agosto de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 75/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o Hotel «The Ritz-Carlton Macau», classificado de cinco estrelas, localizado no COTAI, Nascente da Avenida Marginal Flor de Lótus e a Sul da Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, em benefício da «Nova Galaxy Entretenimento Companhia Limitada».

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Deve o hotel ser gerido pela sociedade «Nova Galaxy Entretenimento Companhia Limitada» ou por outro grupo hoteleiro de nível internacional;

2) Ser explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

3) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;